



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249 / 2022.3900
e-mail: pregao@inep.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23036.002286/2013-89

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 298, de 14 de junho de 2013, sediado na SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/11/2013

Horário: 15h00m

Local: COMPRASNET

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para auxiliar a implantação do Programa de Qualidade de Vida do Inep, por meio de ações que tenham como objetivo o desenvolvimento pessoal e interação, atividade física e lazer dos servidores, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados neste Edital e no Termo de Referência, visando atender as necessidades do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2013 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153978

Fonte: 0100

Programa de Trabalho:061695

Natureza de Despesa: 339039

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Especificações do objeto, valor unitário e total do serviço, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes deste Termo.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no subitem 12.4 da Instrução Normativa INSS nº 4, de 30/11/99.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual global do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

6.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.20.1. prestados por empresas brasileiras;

6.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

7.2. O Pregoeiro examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9. A proposta da licitante deverá conter as exigências contidas do item 12 do Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4. Regularidade fiscal:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.5.1. Atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência de pelo menos 3 (três) anos no desempenho das atividades propostas no presente Termo de Referência

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail pregao@inep.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A empresa vencedora deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, dentre as modalidades da lei de regência, que ficará sob a responsabilidade do Inep, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. O período de garantia deverá compreender o prazo de vigência de quinze meses na forma definida no art. 19 Inciso XIX da IN nº 03 de 15/10/2009.

11.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05 (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).

11.1.3. A Contratante poderá na ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias do depósito para a garantia, promover a retenção de parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a integralização do valor devido à garantia.

11.2. Caso o Inep necessite, por qualquer motivo, cobrar judicialmente os danos provocados pela execução dos serviços, as Contratadas serão responsáveis, também, pelos prejuízos decorrentes da ação judicial, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, ou quaisquer outras despesas não expressamente relacionadas, devendo a Contratada ser nomeada à autoria para comparecer ao processo pela melhor forma de direito.

11.3. O ressarcimento dos danos, que não venham a ser cobrados judicialmente, deverá ser providenciado, pela Contratada, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal do Inep, mediante depósito em conta corrente.

11.4. A indenização poderá também ocorrer na forma de desconto, pelo Inep, no pagamento das faturas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador do ressarcimento.

11.5. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e a satisfação dos prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela contratada, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

11.6. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia assegurará o pagamento de:

11.6.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.6.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.10. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.10.1. caso fortuito ou força maior;

11.10.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

11.10.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

11.10.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

11.11. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

11.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11.13. Será considerada extinta a garantia:

11.13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.13.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 15.1 e 15.2 do Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços contínuos será efetuado, mensalmente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelos Fiscais do Contrato e do Relatório Mensal;

15.2. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

15.3. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;

15.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- 15.5.1. relação nominal dos empregados do contrato;
- 15.5.2. comprovante de recolhimento de salário, assinado pelo empregado;
- 15.5.3. guia de FGTS;
- 15.5.4. comprovante de recolhimento de FGTS, identificando o nome do empregado, valor depositado e mês de competência;
- 15.5.5. certificado de regularidade do FGTS;
- 15.5.6. guia do INSS;
- 15.5.7. comprovante de pagamento do INSS;
- 15.5.8. certidão negativa de débito junto ao INSS;
- 15.5.9. protocolo de envio de arquivos – Conectividade Social;
- 15.5.10. situação da empresa junto ao SICAF;
- 15.5.11. relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP (RE);
- 15.5.12. relação dos tomadores/obra (RET);
- 15.5.13. certidão de débitos de tributos e contribuições federais;
- 15.5.14. comprovante de entrega de vale transporte e vale refeição devidamente assinado pelo empregado;
- 15.5.15. da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

15.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.10. Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

15.11. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 79, de 01/08/2000;

15.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7. cometer fraude fiscal.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de:

16.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura afeta aos serviços contínuos e/ou eventuais em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no

caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura afeta aos serviços contínuos e/ou eventuais, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 05 (cinco) dias subseqüentes. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.3. 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura afeta aos serviços contínuos e eventuais, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, referente ao mês em que for constado a inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2.2.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens 17.2.2.1, e 17.2.2.2 com as do item 17.2.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

16.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o INEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

16.5. - As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do contratante e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado;

16.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor

da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.6. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@inep.gov.br.

17.7. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo email pregao@inep.gov.br.

17.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre > Pregões > Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, www.inep.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar, Coordenação de Aquisições e Convênios, nos dias úteis, no horário das 8h30 ao 12h e 14h às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.10.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Encartes:

18.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Brasília-DF, de de 2013.

Antonio de Melo Santos

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E ORGANIZAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

**PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DOS COLABORADORES
DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA (PQVT - INEP) – ATIVIDADES FÍSICAS E DE RELAXAMENTO**

1. Apresentação

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) a Qualidade de Vida “*é um conjunto de percepções individuais de sua posição na vida no contexto dos sistemas de cultura e valores em que vivem, e em relação as suas metas, expectativas, padrões e preocupações*”. Partindo de tal definição a Qualidade de Vida no Trabalho pode ser entendida como “*conjunto de percepções individuais, no contexto do sistema de cultura e valores, de sua posição no trabalho quanto ao atendimento de expectativas, metas e preocupações relacionadas ao trabalho realizado em um ambiente específico*”.

O equilíbrio entre o bem-estar dos trabalhadores, satisfação das necessidades de usuário e beneficiário e a missão/objetivos organizacionais ganham importância e colocam na ordem do dia a pertinência da temática de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) no contexto das organizações. A implementação dos programas de QVT que transcendam modismos passa necessariamente pela compreensão de algumas questões que assumem caráter crítico em função da diversidade de entendimento sobre o tema e suas variáveis mais importantes.

As ações desenvolvidas devem estar sustentadas nas percepções das pessoas que trabalham na organização. Não se pressupõem que exista uma estratégia única para a implantação dos referidos programas, mas que seja desenvolvido com base nas características

das organizações e percepção dos colaboradores sobre o seu contexto de trabalho. O presente termo de referência está baseado em pesquisa e reuniões realizadas no Inep entre os meses de Fevereiro e Março de 2013.

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para auxiliar a implantação do Programa de Qualidade de Vida do Inep, por meio de ações que tenham como objetivo o desenvolvimento pessoal e interação, atividade física e lazer dos servidores.

3. Objetivos

3.1 Objetivo geral

Aumentar a percepção do nível de Qualidade de Vida no Trabalho por meio de contratação de empresa especializada na implantação, operacionalização e manutenção do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho dos Colaboradores do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (PQVT-Inep) de acordo com os requisitos apresentados neste documento.

3.2 Objetivos específicos

- Propiciar integração entre os diversos colaboradores do INEP;
- Contribuir para o desenvolvimento pessoal dos colaboradores do INEP;
- Promover o bem-estar físico e mental dos colaboradores do INEP;
- Agir no combate ao estresse gerado pelo trabalho;
- Prevenir as Lesões por Esforço Repetitivo (LER) e Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT);
- Reduzir problemas posturais;
- Aumentar a capacidade de concentração;
- Aumentar a produtividade;
- Reduzir o absenteísmo.

4. Fundamento legal

O objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, A

contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades especificadas acima encontra amparo legal pela Portaria N° 1.675 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 6 de outubro de 2006; com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas; pelas diretrizes preceituadas no Decreto n° 6.833, de 29 de abril de 2009, que institui o Sistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS); e pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Justificativa da contratação

Em pesquisa realizada em fevereiro de 2013, avaliou-se a percepção dos servidores do Inep quanto às suas condições de trabalho e saúde, dentre outros itens. Na ocasião observou-se a importância da implementação de um Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, que tenha como objetivo a valorização dos servidores e promoção de sua satisfação e bem estar físico, psicológico, social e profissional.

Adicionalmente, desde que o Conhecimento se tornou o principal capital das organizações, sejam elas públicas ou privadas, várias ações são desenvolvidas para que os colaboradores sejam mantidos nas organizações. Neste contexto o investimento em qualidade de vida no trabalho pode ser um fator decisivo na retenção do capital humano.

A oferta de benefícios que possam afetar positivamente a qualidade de vida do colaborador pode fazer com que este se sinta mais motivado e, conseqüentemente, mais empenhado em desenvolver cada vez melhor as suas atividades no trabalho.

Posto isso, o Inep tem como propósito a implantação e manutenção de seu Programa de Qualidade de Vida, a fim de se promover ações que requeiram um maior envolvimento entre as pessoas, o trabalho e a organização como um todo. Estas ações buscam o bem estar, a participação, a integração dos servidores, colaboradores e estagiários e a eficácia organizacional.

6. Da qualificação técnica

As licitantes deverão possuir, no mínimo, filial ou representação comercial em Brasília, nos termos da Lei N° 4.886, de 9 de dezembro de 1965. A qualificação dos profissionais envolvidos deverá cumprir os requisitos listados nos itens 8 e 12.

Poderão participar empresas legalmente constituídas que satisfaçam as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e cujo objetivo social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto. É

requisito a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência de pelo menos 3 anos no desempenho das atividades propostas no presente Termo de Referência.

Para participar do certame a empresa não poderá estar sob o regime de falência, dissolução, liquidação ou ter sido suspensa de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público.

A empresa licitante deverá apresentar declaração de total concordância com as condições dispostas neste Termo de Referência e no Edital.

7. Público alvo

Os serviços serão ofertados para aproximadamente 760 colaboradores do Inep.

8. Atividades a serem desenvolvidas – Atividades físicas e de relaxamento

8.1 Avaliação física e ergonômica individual

Para acompanhamento do programa de Qualidade de Vida no Trabalho, a empresa contratada deverá realizar avaliações físicas e ergonômicas individuais para todos os trabalhadores. As avaliações devem incluir:

- Aplicação de Questionário de Avaliação Física nos servidores/colaboradores lotados nos locais da prestação dos serviços, a ser submetido à análise e aprovação prévia pelo INEP; instrumento que deverá avaliar a condição física e eventuais problemas de saúde já existentes nos servidores (doenças, dores e queixas), prática de atividade física (especificação da atividade, frequência, duração, intensidade e há quanto tempo pratica). Esta avaliação será realizada em dois momentos: ao início e ao final do Programa de Qualidade de Vida;
- Avaliação ergonômica individual de cada servidor/colaborador, com o objetivo de mapear os riscos ergonômicos a que estão expostos, incluindo, por exemplo, avaliação da ventilação, iluminação e do posto de trabalho;

8.2 Ginástica laboral

A prática da Ginástica Laboral compreende um conjunto de práticas físicas de curta duração, realizadas no local de trabalho, visando à obtenção e manutenção da saúde física, mental dos servidores e à promoção da melhoria na qualidade de vida e desempenho funcional. Esse tipo de atividade física realizada durante a jornada de trabalho tem se

mostrado bastante eficiente na redução de dores musculares, além de servir como um incentivo à prática de hábitos saudáveis de vida, gerando também um ambiente de trabalho com uma maior integração entre as pessoas.

8.2.1 Local e temporalidade

Os serviços serão prestados aos servidores, colaboradores e prestadores de serviços lotados no Ed. Sede do Inep para aproximadamente 760 servidores e colaboradores. Será realizada de segunda a sexta sob demanda (07:00 às 19:00), com várias turmas, conforme necessidade e disponibilidade de espaço. Cada aula terá a duração de 15 minutos e ocorrerá dentro do horário sugerido acima, podendo ser adequado de acordo com a demanda dos servidores;

8.2.2 Implantação

A Fase de Implantação da Ginástica Laboral se iniciará com a elaboração e apresentação, pela Contratada, de um Projeto de Implantação da Ginástica Laboral, contendo o planejamento das atividades a serem implementadas. Estas atividades deverão estar de acordo com a condição de saúde do público alvo, a indicação detalhada de cada componente, periodicidade, resultados esperados e outras atividades consideradas necessárias, a ser submetido à aprovação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);

O prazo para apresentação do Projeto de Implantação da Ginástica Laboral a ser submetido à aprovação do INEP será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

Para o planejamento e desenvolvimento das atividades, deverão ser considerados no mínimo os seguintes itens:

- A aplicação das atividades de ginástica laboral deverá ser planejada para grupos de, aproximadamente, 20 servidores por turma;
- Mapeamento pela Contratada das características ambientais da sede do INEP para definição dos locais da prestação do serviço em cada Diretoria. A indicação do melhor local para realização da ginástica laboral será realizada pela Contratada, sujeito à aprovação do INEP;
- Outras informações que se fizerem necessárias, a serem indicadas oportunamente pelo INEP.

8.2.3 Execução

A Fase de Execução terá início com a realização de Workshop para apresentação do Projeto de Implantação da Ginástica Laboral, tendo como público alvo os servidores lotados em cada Diretoria do Edifício Sede do INEP. Deverá ser realizado um Workshop por Diretoria, totalizando sete Workshops de aproximadamente uma hora de duração cada, e em espaço cedido pelo INEP. A pauta dos Workshops deverá conter: apresentação do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT), relevância e inserção da Ginástica Laboral no PQVT, além de dicas para realização da ginástica. Ao final da apresentação, já deverá ser realizada uma aula de ginástica laboral, com o objetivo de estimular a participação e adesão dos servidores. Cada Workshop deverá ocorrer até o 5º dia útil subsequente à aprovação do planejamento, ou em data a ser acordada com o INEP. As aulas de Ginástica Laboral deverão iniciar no 1º dia útil subsequente à realização do Workshop ou em data a ser acordada com o INEP. A Contratada deverá desenvolver material de divulgação sobre a ginástica laboral em formato digital, que inclua a elaboração de uma cartilha, banner e *mailing*. Todo o material gráfico deverá ser encaminhado ao INEP para aprovação.

Para a execução do objeto, as atividades sob responsabilidade do(s) profissional(is) contratados compreenderão:

- Aplicação de aulas de ginástica laboral, com o desenvolvimento de séries de exercícios de aquecimento, alongamento e relaxamento, com utilização de música e aparelho de som a cargo da contratada, visando à prevenção de doenças ocupacionais;
- Promoção de eventos relacionados à prática da ginástica laboral com o objetivo de mobilizar os servidores, com programações socioeducativas, podendo fazer uso de recursos diversos como folders, banners, cartilhas, com a aprovação ou parceria do INEP;
- Acompanhamento bimestral da satisfação dos servidores (será discutida no tópico a seguir).

Na execução das atividades deverá ser observada a variação periódica das séries de exercícios, no que se refere ao tipo, volume, especificidade e intensidade, devendo ser respeitado o desenvolvimento de cada grupo de participantes.

O desenvolvimento das atividades deverá se dar com a anuência do INEP, seja quanto ao conteúdo, locais, horários, campanhas, palestras, instituição de turmas especiais, inclusão

de novos recursos e demais aspectos relacionados à ginástica laboral. Para tanto deverá ser elaborado um programa de atividade prévio.

Para realização dos exercícios poderão ser utilizados materiais de apoio, sempre que tecnicamente recomendados, tais como bolas, elásticos, bastões e cordões, entre outros, sendo que a forma e o momento adequados ao uso destes recursos serão definidos pelo profissional responsável pela aplicação da Ginástica Laboral. A empresa contratada é responsável pelo fornecimento dos materiais a serem utilizados durante as sessões de Ginástica Laboral.

Será exigida a apresentação de Relatório de Frequência Mensal, para obtenção do quantitativo de participantes das aulas, para fins de controle de participação dos servidores a ser entregue juntamente com a Fatura/Nota Fiscal.

8.2.4 Responsáveis pela realização da atividade

O quadro de profissionais a ser alocado para a execução do serviço é de responsabilidade da empresa contratada. O serviço não poderá ser elaborado por estagiários.

Deverá ser indicado pela Contratada, um profissional que atue como preposto, que ficará encarregado de fazer a interlocução com o INEP, para solucionar possíveis problemas que ocorram com as equipes de professores.

Todos os profissionais deverão apresentar-se uniformizados de forma a identificar a empresa da qual fazem parte, e a confecção e fornecimento dos uniformes fica a cargo da empresa contratada.

Requisitos dos profissionais que executarão as atividades de ginástica laboral:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Educação Física ou Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro no respectivo Conselho de Classe;
- Qualificação em Ginástica Laboral por meio de cursos específicos; e
- Experiência de no mínimo 1 ano como instrutor de ginástica laboral, comprovada por meio de carteira profissional ou declaração de antigos empregadores.

8.3 Massoterapia

O ambiente laboral contemporâneo pode levar ao desenvolvimento de várias patologias, dentre elas o estresse que causa a tensão muscular e contração dos vasos sanguíneos provocando assim a retenção de toxinas e abalando o sistema nervoso. Quando é aplicada a massoterapia (massagem rápida) é possível à liberação das toxinas do corpo, ocorrendo a limpeza das células e tecidos, tendo como consequência a diminuição da irritação nervosa e tensão muscular.

8.3.1 Local e temporalidade

Os serviços serão prestados aos servidores, colaboradores e prestadores de serviços lotados no Ed. Sede do Inep. Será realizada de segunda a sexta, em 02 (dois) turnos, sob demanda (07:00 às 19:00). Cada sessão individual deverá ter a duração de 15 minutos. A atividade será executada de acordo com agendamento feita diretamente para os profissionais, de acordo com a demanda, ou deverá ser indicado responsável pela empresa contratada para realização de tais agendamentos.

8.3.2 Responsabilidade da contratada

A contratada deverá disponibilizar dois massoterapeutas, um do gênero masculino e um do gênero feminino, especializados em quick-massage e, também, as cadeiras portáteis apropriadas para a prática desse tipo de massagem, para rápido transporte dentro das dependências do Inep, além dos demais materiais necessários para a realização das sessões individuais, cumprindo com todas as normas de biossegurança e higiene.

A massagem deve ser feita com uma toalha sobre a roupa dos servidores. Após o término de cada sessão de massagem, as cadeiras deverão ser higienizadas com álcool a 70%, o profissional deverá utilizar álcool em gel para higienização das mãos antes de cada sessão, e deverá ser utilizada uma tampa/proteção descartável (em material polipropileno) na cadeira da massagem pelo menos na área facial da cadeira que deverá ser trocada após cada sessão de massagem. O material utilizado ficará a cargo da Contratada, incluindo lençol, touca e máscara facial descartáveis; cremes com produtos naturais certificados pelos órgãos de saúde; material necessário para assepsia dos equipamentos e mãos dos massagistas; CDs com músicas relaxantes e incenso natural.

Requisitos dos profissionais que executarão as atividades de Massoterapia:

- Certificado de Curso de Qualificação Técnica em Massoterapia, que tenha em seu conteúdo programático conhecimentos em Anatomia Humana;
- Experiência de no mínimo 1 ano como massoterapeuta, na modalidade quick-massage, e/ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro no respectivo Conselho de Classe.

8.4 Yoga

A prática do Yoga, assim como da massoterapia (massagem rápida), tem como benefício a redução do estresse e um melhor funcionamento do organismo de forma geral, contribuindo assim para uma melhor qualidade de vida. O Yoga não se limita ao corpo, busca melhores condições para o mundo interior daquele que realiza tal prática. O yoga promove energia e, ao mesmo tempo, relaxamento. Segundo Bartira Elia (2011), professora de Yoga, “depois de uma prática com exercícios de respiração, o aluno se sente mais disposto, adquire mais força de vontade e determinação para executar suas tarefas do dia a dia”.

8.4.1 Local e temporalidade

Realização de duas a quatro aulas semanais, com duração de 50 minutos cada aula, no edifício sede do Inep, em dias e horários a serem previamente determinados pelo INEP. A turma fechada poderá ter até 20 (vinte) alunos.

8.4.2 Responsabilidade da contratada

A contratada deverá disponibilizar um profissional/instrutor de yoga, bem como todo o instrumental/material necessário. A Contratada também será responsável pela higienização dos materiais, cumprindo com todas as normas de biossegurança e higiene.

Requisitos dos profissionais que executarão as atividades de Yoga:

- Certificado de curso de formação de professor de Yoga; e
- Experiência de mínimo 3 anos como instrutor de Yoga.

8.5 MatPilates

O MatPilates é derivado do método Pilates, com a diferença que não são usados aparelhos para as suas atividades, os exercícios são realizados no solo com ou sem o uso de

acessórios, como a faixa elástica (*theraband*), bola suíça, entre outros. Dentre os benefícios podem ser citadas a melhora da postura, flexibilidade, coordenação motora, força muscular, promovendo assim uma melhora da qualidade de vida.

8.5.1 Local e temporalidade

Serão formadas quatro turmas, sendo que cada turma poderá ter até 10 (dez) alunos. Cada turma terá duas aulas semanais, com duração de 50 minutos cada aula, no edifício sede do Inep, em dias e horários a serem previamente determinados pelo INEP.

8.5.2 Responsabilidade da contratada

A contratada deverá disponibilizar um Educador Físico ou um Fisioterapeuta, bem como todo o instrumental/material necessário para a realização das atividades. A contratada também será responsável pela higienização dos materiais, cumprindo com todas as normas de biossegurança e higiene.

Requisitos dos profissionais que executarão as atividades de MatPilates:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Educação Física ou Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro no respectivo Conselho de Classe;
- Certificado de Qualificação em MatPilates (carga horária mínima de 100 horas); e
- Experiência de no mínimo 1 ano como instrutor de grupo de MatPilates.

8.6 Corrida, caminhada e passeio ciclístico

Serão disponibilizadas aos servidores, em data a ser definida pelo Inep, corrida, caminhada e passeio ciclístico. A empresa contratada também será responsável por disponibilizar profissional com formação em Educação Física e habilitado para coordenar as atividades, além de contratar seguro de acidentes pessoal para cada participante. A Contratada deverá desenvolver material de divulgação em formato digital, que inclua a elaboração de uma cartilha, banner e *mailing*. Todo o material gráfico deverá ser encaminhado ao INEP para aprovação.

Requisitos dos profissionais que coordenarão as atividades de corrida, caminhada e passeio ciclístico:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro no respectivo Conselho de Classe;
- Experiência de no mínimo 1 ano na área.

8.6.1 Local e Temporalidade

As atividades devem ser realizadas em espaços públicos, como parques ou praças.

8.6.2 Responsabilidade da contratada

A Contratada será a responsável pela idealização das atividades a serem executadas a partir das demandas apresentadas pelo Inep, bem como pelo planejamento, promoção, organização, coordenação e contratação dos profissionais envolvidos, aquisição dos materiais a serem utilizados e divulgação, devendo se responsabilizar por todos os custos decorrentes dessas atribuições.

9. Avaliação

As avaliações de satisfação/reação por meio de pesquisas serão bimestrais, sendo o 1º evento realizado no 1º mês de atividades, como forma de constituir uma base comparativa. As avaliações deverão ser entregues ao gestor/executor do contrato, junto com relatórios detalhados das atividades desenvolvidas e as Notas Fiscais/Faturas, conforme item a seguir. A empresa contratada também deverá disponibilizar, a cada nova avaliação, as informações digitalizadas em um banco de dados. Os instrumentos de avaliação deverão ser aprovados pelo INEP, e deverão conter os seguintes aspectos:

- Avaliação bimestral do nível de satisfação dos servidores com cada atividade realizada, benefícios e problemas observados, e sugestões;
- Ao final do ciclo, reaplicação do Questionário de Avaliação Física, mencionado no item 8.1;
- Ao final do ciclo, reaplicação do instrumento utilizado em fevereiro em 2013, e adotado como base para elaboração do Programa de Qualidade de Vida. O instrumento aborda a percepção dos servidores do Inep quanto às suas condições de trabalho; saúde; remuneração; participação no ambiente de trabalho; comunicação no ambiente de trabalho; imagem da organização;

organização do trabalho (análise e fluxo do trabalho); relação entre colegas e entre colaboradores e chefes; e sugestões para ações de qualidade de vida.

A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação da qualidade demandada e da participação efetiva dos servidores;
- A adequação dos serviços prestados nos locais e horários de execução estabelecidos;
- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato a satisfação do público usuário.

10. Relatório mensal

A empresa contratada deverá elaborar relatório mensal de cada atividade realizada (ginástica laboral, massoterapia, aulas de Yoga, MatPilates e corrida/passeio ciclístico). Em cada relatório, deve haver:

- a) O número de aulas/sessões realizadas;
- b) Horário e duração de cada aula/sessão realizada;
- c) A relação e o quantitativo de participantes;
- d) A folha de frequência dos alunos para cada aula/sessão, que deverá ser preenchida a cada aula pelo profissional responsável pela atividade em questão;
- e) A folha de frequência dos profissionais envolvidos.
- f) A relação e o quantitativo de equipamentos utilizados;
- g) Relato de substituição de profissionais, quando for o caso, conforme 1.15.2
- h) Avaliação pela empresa dos serviços prestados, com relato das melhorias observadas, das dificuldades encontradas e possíveis soluções.

Esse relatório deverá ser encaminhado para o executor técnico responsável pelo acompanhamento do contrato (conforme item 17), juntamente com a nota fiscal da prestação dos serviços, como condição para o pagamento mensal dos serviços executados.

11. Resultados esperados

- Melhoria das relações entre servidores,
- Maior grau de satisfação dos servidores, a partir da promoção do desenvolvimento pessoal, e do bem-estar físico e mental;
- Diminuição do estresse laboral;
- Redução da incidência de doenças relacionadas ao trabalho e minimizar os impactos causados, principalmente pela ausência de atividades físicas.
- Diminuição efetiva do absenteísmo e das queixas relacionadas a problemas osteomusculares;

12. Da contagem do tempo de experiência profissional dos envolvidos

Será considerado para fins de contagem do tempo de experiência profissional:

- O tempo de atuação como profissional graduado, para aquelas atividades que exigem a apresentação de diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e no caso do instrutor de ginástica laboral, também será considerado o tempo de atuação em ginástica laboral como estagiário, mediante a apresentação de declaração emitida por instituição de ensino e/ou estabelecimento que preste serviços atinentes à prática de ginástica laboral.
- Para comprovação do tempo de experiência profissional exigir-se-á a apresentação de declaração emitida por instituição e/ou de estabelecimento que preste o serviço pertinente ao desenvolvimento da atividade constante na declaração emitida.

13. Da relação com a CONTRATADA

A Contratada deverá indicar e manter um Preposto, com formação em curso superior, para interagir com os profissionais prestadores e com a equipe do Inep, no que se refere ao planejamento e condução do contrato e às questões técnicas e éticas do desempenho profissional.

O Preposto, de que trata o item anterior, não poderá ser um dos demais profissionais contratados para a execução das atividades constantes neste Termo de Referência, pois não

poderá haver acúmulo de funções, o que prejudicaria o desenvolvimento das atividades do Programa de Qualidade de Vida.

Compete ao preposto:

- Elaborar relatório mensal de cada atividade realizada, conforme item 10;
- Realizar reuniões mensais com o executor técnico do Inep, para avaliar questões relacionadas ao acompanhamento dos serviços prestados, podendo, ambas as partes, respeitados os preceitos éticos da profissão, interagir, a qualquer momento, para tratar de assuntos referentes ao desenvolvimento das atividades;
- Apresentar ao executor técnico do Inep, ao final do ciclo, relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior, com base em indicadores de resultados, ressaltando aspectos positivos, oportunidades de melhoria do processo, e sugerindo medidas necessárias à melhoria do Programa.

14. Da Garantia

A Contratada deverá apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Nº 8.666/93.

Caso o Inep necessite, por qualquer motivo, cobrar judicialmente os danos provocados pela execução dos serviços, as Contratadas serão responsáveis, também, pelos prejuízos decorrentes da ação judicial, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, ou quaisquer outras despesas não expressamente relacionadas, devendo a Contratada ser nomeada à autoria para comparecer ao processo pela melhor forma de direito.

O ressarcimento dos danos, que não venham a ser cobrados judicialmente, deverá ser providenciado, pela Contratada, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal do Inep, mediante depósito em conta corrente.

A indenização poderá também ocorrer na forma de desconto, pelo Inep, no pagamento das faturas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador do ressarcimento.

15. Da responsabilidade das partes

15.1 Do Inep

- a) Fiscalizar os serviços contratados, devendo para tanto nomear um fiscal de contrato que se responsabilizará pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das faturas e cumprimento das demais exigências previstas neste documento.
- b) Esta fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de prazos, pela perfeita execução dos serviços, e/ou por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros ou usuários.
- c) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Sustar os serviços, a qualquer tempo, total ou parcialmente, sempre que considerar a medida necessária, podendo as partes entrar em acordo e optar pela substituição do serviço suspenso por outro de maior interesse ou relevância.
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada, advertindo-a formalmente, devendo a solicitação ser atendida e executada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- f) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.
- g) Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.
- h) Realizar a fiscalização e o acompanhamento administrativo dos serviços prestados ficando responsável por essa ação a Coordenação-Geral de Gestão das Pessoas e Organização, a quem os prepostos exigidos nesse Termo de Referência e demais profissionais da Contratada deverão reportar-se, administrativamente, para tratar de assuntos referentes ao desenvolvimento das atividades, dirimir dúvidas sobre questões que devam estar em conformidade com as normas da Empresa, e conduzir situações emergenciais.

- i) Colocar à disposição da Contratada espaço físico para realização das atividades.

15.2Da contratada

- a) Apresentar ao Inep, antes do início da prestação dos serviços, a relação dos profissionais necessários para cobertura dos serviços contratados, bem como toda a documentação exigida nos itens de Requisitos Profissionais. A Contratada deverá apresentar o currículo de cada um dos profissionais ao executor técnico do Inep, para análise e aprovação deste, uma vez que a aprovação prévia de todos os currículos pelo INEP é condição necessária para a aceitação e assinatura do contrato;
- b) Atender prontamente às solicitações do Inep relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos da profissão;
- c) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- d) Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- e) Comunicar ao Inep, com antecedência de 48 horas, sempre que houver necessidade de substituição de qualquer dos profissionais, por motivo de desligamento destes e nos casos de ausência por motivos legais;
- f) Apresentar, obrigatoriamente, nas substituições definitivas e nas superiores a 7 (sete) dias corridos, toda a documentação exigida nos Requisitos Profissionais;
- g) Toda e qualquer substituição de profissional/instrutor somente poderá ser realizada mediante solicitação do Inep e/ou mediante autorização prévia desta Autarquia, respeitado o que dispõe a letra d.
- h) Apresentar todos os profissionais para o trabalho convenientemente uniformizados, conforme sua atividade, portando crachás de identificação fornecidos pela Contratada, em qualquer circunstância.
- i) Promover treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para ao CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o fiscal do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados.

- j) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- k) Apresentar ao fiscal do contrato o registro da frequência de funcionários (inclusive no caso de cobertura) no final de cada mês.
- l) Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
- m) Fornecer aos seus empregados crachá de identificação individual, de uso obrigatório dentro das dependências do Inep, contendo as seguintes especificações: nomes da Contratada a serviço do Inep, nome do empregado, função e número de sua identificação.
- n) Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.
- o) Fornecer integralmente a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação tributária, previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exibir, quando solicitados pelo Inep, os assentamentos relativos àquelas obrigações.
- p) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Inep; bem como manter todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo que será vedada à Contratante a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento. A empresa deverá apresentar mensalmente os comprovantes dos depósitos trabalhistas, como condição necessária ao pagamento da fatura.
- q) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura do CONTRATANTE.

- r) Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, o Inep ou a seus servidores, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- s) As Contratadas deverão disponibilizar transporte para seus empregados, quando da ocorrência de atividades externas e visitas previamente programadas.
- t) Inventariar e manter sob sua responsabilidade, guarda e zelo os bens disponibilizados pelo Inep.
- u) Devolver ao Inep, ao final do contrato, os bens disponibilizados para seu uso, em perfeitas condições de utilização.
- v) Ressarcir ao Inep, num prazo máximo de 15 dias, qualquer despesa ou transtorno decorrente de responsabilização solidária, atinente aos serviços contratados, sujeitando-se ainda à multa prevista contratualmente.

16. Da vigência

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93. A solicitação de serviço continuado baseia-se na crescente preocupação com a saúde do servidor público, com recentes normas editadas sobre o tema, a saber: Portaria SRH Nº 1.675, de 06/10/2006; Decreto Nº 6.833, de 29/04/2009; Portaria SRH Nº 1.261, de 05/05/2010; e Portaria Normativa SRH Nº 03, de 07/05/2010.

Ressalta-se ainda que, para que haja efetivo impacto na saúde e qualidade de vida dos colaboradores, as atividades físicas e de relaxamento devem ser realizadas com regularidade (Moretti et al, 2009), o que caracteriza a importância do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho como serviço contínuo.

17. Do reajuste e/ou repactuação e sua periodicidade

A cada período de 12 (doze) meses, os preços definidos para a contratação poderão ser reajustados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ficando o(a) CONTRATADO(A) obrigado(a) ainda a aceitar acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (Art. 65, I e II, e § 1º da Lei n.º 8.666/1993).

- a) O reajuste terá como base a variação do índice do INPC e o mês da assinatura do contrato como índice inicial, desde que o preço de mercado não seja inferior ao valor reajustado.
- b) Caso o índice aplicado para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.
- c) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

Caberá sempre ao CONTRATADO a iniciativa pelo pedido de reajuste, propositura e justificativa do reajuste, bem como o encargo de demonstrar os fundamentos de seu pedido através de cálculos e outros demonstrativos.

Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a partir do prazo de 1 (um) ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir, ou do último reajuste, a partir do segundo; sendo o mesmo concedido a contar do protocolo do pedido.

18. Do acompanhamento

O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato a ser firmado serão feitos por intermédio de um representante especialmente designado pelo INEP, nos termos do Art. 67, da Lei Nº 8.666/93.

Todos os serviços de que trata o presente Termo de Referência serão atestados pela fiscalização do Inep, desde que executados segundo especificações constantes do Edital e seus anexos e demais condições estabelecidas no Contrato a ser assinado entre as partes.

A qualidade dos serviços será avaliada permanentemente durante sua execução pelo Inep.

Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, o CONTRATADO deverá entregar ao Representante da Administração, responsável pela fiscalização dos serviços, a documentação a seguir relacionada:

Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO; e
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- g. Observação: Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

- a. extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal do CONTRATADO.
- b. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.
- c. os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d. outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do CONTRATADO.

No primeiro mês da prestação dos serviços:

- a. até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
- i - em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências do Instituto funcionários não inclusos na relação.

ii - qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

b. até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados do CONTRATADO.

c. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

d. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

e. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

f. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

Recebida a documentação mencionada no item 1 desta cláusula, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega ao Instituto e assiná-la.

Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção do CONTRATADO em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

Caso o CONTRATADO não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais haveres trabalhistas resilitórios, inclusive os encargos legais deles decorrentes devidos aos empregados do CONTRATADO.

Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados do CONTRATADO que prestam serviço nas dependências desta Autarquia.

19. Da apresentação de propostas e do critério de julgamento

A licitação será julgada pelo critério de menor preço global por grupo/item, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Para os valores cotados, a empresa deverá apresentar planilha demonstrativa dos custos conforme modelo do presente Termo de Referência.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

A apres

entação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo e em Edital. A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências presente Termo e respectivo Edital/Contrato, ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

20. Da despesa orçamentária

A despesa, como execução do presente contrato, correrá à conta do Orçamento do Inep, para o exercício de 2013, sob a seguinte classificação:

- ***PTRES (Programa de Trabalho): 061695***
- ***NATUREZA DA DESPESA: 339039***
- ***FONTE DE RECURSOS: 0100***
- ***PLANO INTERNO:***
- ***AÇÃO: 2000***

21. Do pagamento

O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável pelo contrato, e do Relatório Mensal.

Os recursos para a cobertura das despesas serão normalmente previstos e provisionados no orçamento do Inep, a cada exercício.

Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013 a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 79, de 01/08/2000.

A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22. Das sanções

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.1. advertência;

21.2. multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 15 (quinze) dias subseqüentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.3. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

21.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

23. Dos parâmetros para composição dos custos

Para fins de composição de custos, ressaltamos que o Inep não se obriga a contratar a quantidade máxima de itens previstos, mas apenas sob demanda e conforme efetiva prestação de serviços. O valor unitário dos itens considera os seguintes aspectos:

1. Avaliação ergonômica e física

- 1.1. **Aplicação de Questionário de avaliação física:** Aplicação de um instrumento para cada um dos colaboradores, o qual deverá avaliar a condição física e eventuais problemas de saúde já existentes nos servidores (doenças, dores e queixas), prática de atividade física (especificação da atividade, frequência, duração, intensidade e há quanto tempo pratica). Esta avaliação será realizada em dois momentos: ao início e ao final do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho. Deverá ser aplicado em um número máximo de 760 colaboradores.

1.2. **Avaliação ergonômica:** Avaliação das condições de trabalho, mobiliário, equipamentos, ventilação e iluminação de cada posto de trabalho, realizada por profissional com diploma, devidamente registrado, de Pós-Graduação em Medicina do Trabalho e/ou Engenharia de Segurança do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com registro no respectivo Conselho de Classe, e experiência de no mínimo um ano na área. A contratada deverá disponibilizar equipamento apropriado para mensuração da iluminação e conforto térmico. As avaliações deverão ser realizadas de segunda a sexta sob demanda (07:00 às 19:00), para atender um número máximo de 760 colaboradores.

2. Ginástica Laboral

2.1. **Workshop de Ginástica Laboral:** Uma hora/aula com profissional habilitado para apresentar o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT), a relevância e inserção da Ginástica Laboral no PQVT, além de dicas para realização da ginástica. A Contratada deverá desenvolver material de divulgação sobre a ginástica laboral em formato digital, que inclua a elaboração de uma cartilha, banner e *mailing*. Deverá ser realizado um Workshop por Diretoria, totalizando sete Workshops de aproximadamente uma hora de duração cada, e em espaço cedido pelo INEP.

2.2. **Sessão de ginástica laboral:** A sessão de ginástica laboral terá duração de 15 minutos, com profissional habilitado, equipamento de som de fácil transporte, e material para aulas, O profissional deverá apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Educação Física ou Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com registro no respectivo Conselho de Classe, qualificação em Ginástica Laboral por meio de cursos específicos, e experiência de no mínimo 1 ano como instrutor de ginástica laboral, comprovada por meio de carteira profissional ou declaração de antigos empregadores. As sessões ocorrerão de segunda a sexta sob demanda (07:00 às 19:00), com um máximo de 18 turmas diárias ou a quantidade necessária para atender os 760 colaboradores.

3. Massoterapia

3.1. **Sessão de massoterapia:** A sessão de *quick-massage* terá duração de 15 minutos, com profissional habilitado, equipamento de som de fácil transporte, cadeiras portáteis apropriadas para a prática desse tipo de massagem e para rápido transporte

dentro das dependências do Inep, além dos demais materiais necessários para a realização das sessões individuais (touca, lençol, máscara facial e produtos para assepsia), O profissional deverá apresentar certificado de Curso de Qualificação Técnica em Massoterapia, que tenha em seu conteúdo programático conhecimentos em Anatomia Humana; experiência de no mínimo um ano como massoterapeuta, na modalidade quick-massage, e/ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro no respectivo Conselho de Classe. As sessões ocorrerão de segunda a sexta sob demanda (07:00 às 19:00), com um máximo de 792 sessões mensais.

4. Yoga

4.1. Aula de Yoga: Aula com duração de 50 minutos para turma fechada de até 20 (vinte) alunos, com profissional/instrutor de yoga e material necessário para aulas (colchonetes e produtos para assepsia). Serão realizadas de duas a quatro aulas semanais, em dias e horários a serem previamente determinados pelo Inep. As aulas serão ministradas por profissional com certificado de curso de formação de professor de Yoga, e experiência de mínimo 3 anos como instrutor de Yoga.

5. Matpilates

5.1. Aula de Matpilates: Aula com duração de 50 minutos para turma fechada de até 10 (dez) alunos, com profissional devidamente habilitado e material necessário para aulas (faixa elástica *theraband*, bola suíça, produtos para assepsia, entre outros). Serão formadas quatro turmas, cada uma com duas aulas semanais, em dias e horários a serem previamente determinados pelo Inep. As aulas serão ministradas por profissional com diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Educação Física ou Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no respectivo Conselho de Classe; certificado de Qualificação em MatPilates (carga horária mínima de 100 horas); e experiência de no mínimo 1 ano como instrutor de grupo de MatPilates.

6. Corrida, caminhada e passeio ciclístico

6.1. **Profissional para coordenar atividades:** Uma hora/aula com profissional para coordenar as atividades, com diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no respectivo Conselho de Classe; e experiência de no mínimo 1 ano na área.

6.2. **Seguro de vida para cada um dos participantes:** A empresa contratada também será responsável por contratar seguro de acidentes pessoal para cada participante.

24. Estimativa de preço

O valor total estimado do contrato é de **R\$ 455.142,96 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois mil reais e noventa e seis centavos)**. Ressalta-se que o valor total do contrato foi estimado com base nos quantitativos abaixo descritos, que objetivam atender uma demanda prevista para 12 meses.

A seguir será apresentada a planilha para cálculo das estimativas de preço para as atividades propostas.

Tabela 1. Mapa comparativo de preços

Atividades	WS	SISPREV	PRODUO	ELETROBRAS	TRT	MÉDIA	
	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário estimado	Valor anual estimado
1. Avaliação ergonômica e individual							
1.1 Aplicação de questionário de avaliação física	R\$ 3,50	R\$ 1,50	R\$ 20,00			R\$ 8,33	R\$ 12.666,67
1.2 Avaliação ergonômica	R\$ 7,20	R\$ 20,00	R\$ 70,00			R\$ 32,40	R\$ 24.624,00
2. Ginástica Laboral							
2.1 Workshop de ginástica laboral	R\$ 570,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00			R\$ 280,00	R\$ 1.960,00
2.2 Sessão de ginástica laboral	R\$ 13,75	R\$ 40,00	R\$ 19,00	R\$ 6,04	R\$ 21,31	R\$ 20,02	R\$ 95.133,44
3. Massoterapia							
3.1 Sessão de massoterapia	R\$ 8,85	R\$ 12,00	R\$ 50,00	R\$ 9,77	R\$ 15,71	R\$ 19,27	R\$ 183.100,85
4. Yoga							
4.1 Aula de Yoga	R\$ 155,00	R\$ 75,00	R\$ 120,00			R\$ 116,67	R\$ 22.400,00
5. Matpiales							
5.1 Aula de Matpiales	R\$ 118,00	R\$ 75,00	R\$ 120,00		R\$ 104,17	R\$ 104,29	R\$ 40.048,00
6. Corrida / Caminhada / Passeio ciclístico							
6.1 Profissional para coordenar atividades	R\$ 85,00	R\$ 30,00	R\$ 120,00	R\$ 31,25		R\$ 66,56	R\$ 3.810,00
6.2 Seguro de acidentes pessoais	R\$ 6,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00			R\$ 17,00	R\$ 71.400,00
TOTAL							R\$ 455.142,96

Tabela 2. Dados utilizados para cálculo das estimativas

Atividade	Tipo	Número máximo de participantes	Duração	Caracterização	Frequência anual máxima	Unidade de medida	Valor unitário estimado	Valor anual estimado
Aplicação do Questionário de Avaliação Física	Individual	760	-	Atividade pontual	1520 avaliações (2 para cada colaborador: ao início e ao final do ciclo)	avaliação/pessoa	R\$ 8,33	R\$ 12.666,67
Avaliação ergonômica individual	Individual	760	-	Atividade pontual	760 avaliações	avaliação/pessoa	R\$ 32,40	R\$ 24.624,00
Workshop de ginástica laboral	Coletiva	760 (média de 100 por workshop)	1 hora/aula (cada workshop)	Atividade pontual	7 workshops	hora/aula	R\$ 280,00	R\$ 1.960,00
Ginástica laboral	Coletiva	760 (máximo de 40 por sessão)	15 minutos/aula	18 sessões diárias (Segunda a sexta, das 07:00 às 19:00)	4752 sessões	sessão	R\$ 20,02	R\$ 95.133,44
Massoterapia	Individual	760 (média de 1 sessão por mês por pessoa)	15 minutos/aula	36 sessões diárias (Segunda a sexta, das 07:00 às 19:00)	9504 sessões	sessão	R\$ 19,27	R\$ 183.100,85
Yoga	Coletiva	20	50 minutos/aula	Duas a quatro aulas semanais	192 aulas	hora/aula	R\$ 116,67	R\$ 22.400,00
MatPilates	Coletiva	40 (10 por turma)	50 minutos/aula	Quatro turmas, cada uma com duas aulas semanais	384 aulas	hora/aula	R\$ 104,29	R\$ 40.048,00
Corrida, caminhada e passeio ciclístico	Coletiva	760	1 hora/aula	Uma vez por mês, com duração máxima de 5 horas mensais	60 horas/aula	hora/aula	R\$ 66,56	R\$ 3.810,00
Seguro de acidentes pessoais	Individual	760	diária	Uma vez por mês, com duração máxima de 5 horas mensais	9120 diárias de seguro acidente	participante	R\$ 17,00	R\$ 71.400,00
TOTAL								R\$ 455.142,96

* Para fins de cálculo, considerou-se 22 dias úteis ao mês.

Referências

Elia B. Equilíbrio: os benefícios físicos e espirituais do yoga. Revista Digital Corpo a Corpo; 2011. Disponível em: < <http://corpoacorpo.uol.com.br/fitness/treino-aerobico/equilibrio-os-beneficios-fisicos-e-espirituais-do-yoga/1532>). Acesso em: 2 jul 2013.

Moretti AC, Almeida V, Westphal MF, Bógus CM. Práticas Corporais/Atividade Física e Políticas Públicas de Promoção da Saúde. Saúde Soc. São Paulo. 2009;18(2):346-54.

Elaboração:

Brasília-DF, 21 de Outubro de 2013.

Marcelo Guimarães Cortes

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas e Organização

Aprovo, conforme disposto no inciso II, Artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Restitue-se à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios para os procedimentos subsequentes.

Data Supra

Denio Menezes da Silva

Diretor de Gestão e Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP

DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS, QUADRA 04, LOTE 327 – EDIFÍCIO VILLA LOBOS

CNPJ. 01.678.363/0001-43

(61) 2022- 3240-3237/ 3235 / 3238 – Fax. 2022-3249

ANEXO II

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 23036.002286/2013-89
CONTRATO N.º xx/2013.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, A EMPRESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Qd. 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.610-440, inscrito no CNPJ sob o nº 01.678.363/0001-43, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DENIO MENEZES DA SILVA**, nomeado pela Portaria CCPR nº 303, publicada no DOU de 23/04/2010, e com delegação nomeada pela Portaria nº 346 de 02/10/2012, publicada no Boletim de Serviço, Inep, Edição Extra de 02/10/2012, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado, a, na qualidade de CONTRATADA, como passa a ser doravante designada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, cidade de, representada por, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, e CPF/MF nº xxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, com amparo no processo nº **23036.002286/2013-89**, decorrente do Pregão Eletrônico **XX/2013**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Portaria Nº 1.675 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 6 de outubro de 2006, suas alterações subsequentes e demais legislações, Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, IN-MPOG nº 01, de 20 de janeiro de 2010, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para auxiliar a implantação do Programa de Qualidade de Vida, por meio de ações que tenham como objetivo o desenvolvimento pessoal e interação, atividade física e lazer dos servidores, visando atender as necessidades do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Parágrafo Primeiro – As atividades a serem desenvolvidas serão compreendidas entre atividades físicas e de relaxamento, tais como: Avaliação Física e Ergonômica individual; Ginástica Laboral; Massoterapia; Yoga; MatPilates; Corrida, caminhada e passeio ciclístico.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão prestados aos servidores, colaboradores e prestadores de serviços lotados no Ed. Sede do Inep. Será realizada de segunda a sexta sob demanda (07:00 às 19:00), com várias turmas, conforme necessidade e disponibilidade de espaço. As aulas acontecerão dentro do horário sugerido acima, podendo ser adequado de acordo com a demanda dos servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 meses e iniciar-se-á a partir de **xx de xxxxxxxx de 2013**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, conforme o at. 57º, inciso II da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor mensal da contratação está estimado em **R\$ xxxxxxxx (.....)**, perfazendo o valor global de **R\$ xxxxxxxx (.....)**.

Parágrafo Único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx (.....)**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153978
Fonte: 0100
Programa de Trabalho: 061695
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.05
Ação: 2000
Plano Interno: AII13N01826
Nota de Empenho: 2013NExxxxxxxxx

Parágrafo Único - O valor estipulado de **R\$ xxxxxxxxxxxx (.....)**, para o exercício de 2014, correrão as despesas para o ano subsequente. E em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, e no PPA a ser consignado ao Inep na Lei Orçamentária da União.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a

apresentação da Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelos Fiscais do Contrato e do Relatório Mensal.

Parágrafo Primeiro – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei Nº 9.430, de 27 de novembro de 1998 e Instrução Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013 a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição do PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01 de agosto de 2000.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à contratada, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

Parágrafo Terceiro - Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) de utilizar materiais e os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

Parágrafo Quinto – Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Parágrafo Sexto – O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Sétimo - Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ xxxxxx** (.....), dentre as modalidades da lei de regência, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

Parágrafo Primeiro - Caso o contratante necessite, por qualquer motivo, cobrar judicialmente os danos provocados pela execução dos serviços, as Contratadas serão responsáveis, também, pelos prejuízos decorrentes da ação judicial, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, ou quaisquer outras despesas não expressamente relacionadas, devendo a Contratada ser nomeada à autoria para comparecer ao processo pela melhor forma de direito.

Parágrafo Segundo - O ressarcimento dos danos, que não venham a ser cobrados judicialmente, deverá ser providenciado, pela Contratada, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal do Inep, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo Terceiro - A indenização poderá também ocorrer na forma de desconto, pelo contratante, no pagamento das faturas, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador do ressarcimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

Os serviços, objeto deste contrato, estarão sujeitos a mais ampla fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

Parágrafo Único - A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante da Administração, que será designado pela Diretoria de Gestão e Planejamento – DGP/INEP, para o acompanhamento e a fiscalização, nas condições previstas no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Além de outras obrigações previstas neste contrato, o contratante obrigar-se-á:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, devendo para tanto nomear um fiscal de contrato que se responsabilizará pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das faturas e cumprimento das demais exigências previstas neste documento.

- b) Esta fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de prazos, pela perfeita execução dos serviços, e/ou por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros ou usuários.
- c) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Sustar os serviços, a qualquer tempo, total ou parcialmente, sempre que considerar a medida necessária, podendo as partes entrar em acordo e optar pela substituição do serviço suspenso por outro de maior interesse ou relevância.
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada, advertindo-a formalmente, devendo a solicitação ser atendida e executada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- f) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.
- g) Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.
- h) Realizar a fiscalização e o acompanhamento administrativo dos serviços prestados ficando responsável por essa ação a Coordenação-Geral de Gestão das Pessoas e Organização, a quem os prepostos exigidos nesse Contrato e demais profissionais da Contratada deverão reportar-se, administrativamente, para tratar de assuntos referentes ao desenvolvimento das atividades, dirimir dúvidas sobre questões que devam estar em conformidade com as normas da Empresa, e conduzir situações emergenciais.
- i) Colocar à disposição da Contratada espaço físico para realização das atividades.

Além de outras obrigações previstas neste termo de contrato, a contratada obrigará-se a:

- a) Idealizar as atividades a serem executadas a partir das demandas apresentadas pelo contratante, bem como pelo planejamento, promoção, organização, coordenação e contratação dos profissionais envolvidos, aquisição dos materiais a serem utilizados e divulgação, devendo se responsabilizar por todos os custos decorrentes dessas atribuições;
- b) Elaborar relatório mensal de cada atividade realizada (ginástica laboral, massoterapia, aulas de yoga, MatPilates e corrida/passeio ciclístico);
- c) Apresentar ao contratante, antes do início da prestação dos serviços, a relação dos profissionais necessários para cobertura dos serviços contratados, bem como toda a documentação exigida nos itens de Requisitos Profissionais. A Contratada deverá apresentar o currículo de cada um dos profissionais ao fiscal, para análise e aprovação deste;
- d) Atender prontamente às solicitações do contratante relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos da profissão;
- e) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- f) Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- g) Comunicar ao contratante, com antecedência de 48 horas, sempre que houver necessidade de substituição de qualquer dos profissionais, por motivo de desligamento destes e nos casos de ausência por motivos legais;

- h) Apresentar, obrigatoriamente, nas substituições definitivas e nas superiores a 7 (sete) dias corridos, toda a documentação exigida nos Requisitos Profissionais;
- i) Toda e qualquer substituição de profissional/instrutor somente poderá ser realizada mediante solicitação do contratante e/ou mediante autorização prévia desta Autarquia, respeitado o que dispõe o item “d”;
- j) Apresentar todos os profissionais para o trabalho convenientemente uniformizados, conforme sua atividade, portando crachás de identificação fornecidos pela Contratada, em qualquer circunstância;
- k) Promover treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para ao CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o fiscal do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados;
- l) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- m) Apresentar ao fiscal do contrato o registro da frequência de funcionários (inclusive no caso de cobertura) no final de cada mês;
- n) Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;
- o) Fornecer aos seus empregados crachá de identificação individual, de uso obrigatório dentro das dependências do Inep, contendo as seguintes especificações: nomes da Contratada a serviço do Inep, nome do empregado, função e número de sua identificação;
- p) Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados;
- q) Fornecer integralmente a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação tributária, previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exibir, quando solicitados pelo Inep, os assentamentos relativos àquelas obrigações;
- r) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Inep; bem como manter todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo que será vedada à Contratante a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento. A empresa deverá apresentar mensalmente os comprovantes dos depósitos trabalhistas, como condição necessária ao pagamento da fatura;
- s) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura do CONTRATANTE;
- t) Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, o Inep ou a seus servidores, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- u) As Contratadas deverão disponibilizar transporte para seus empregados, quando da ocorrência de atividades externas e visitas previamente programadas;
- v) Inventariar e manter sob sua responsabilidade, guarda e zelo os bens disponibilizados pelo contratante;
- w) Devolver ao Inep, ao final do contrato, os bens disponibilizados para seu uso, em perfeitas condições de utilização;

- x) Ressarcir ao contratante, num prazo máximo de 15 dias, qualquer despesa ou transtorno decorrente de responsabilização solidária, atinente aos serviços contratados, sujeitando-se ainda à multa prevista contratualmente;
- y) Apresentar ao fiscal, ao final do ciclo, relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior, com base em indicadores de resultados, ressaltando aspectos positivos, oportunidades de melhoria e sugerindo melhorias ao Programa.

Parágrafo Único - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;
- d) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- e) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa** de:
 - I. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 15 (quinze) dias subseqüentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III. de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - IV. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Segundo - No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

Parágrafo Terceiro - As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Quarto- No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

Parágrafo Único - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, de de 2013.

NOME

DENIO MENEZES DA SILVA

Diretor de Gestão e Planejamento do INEP

Representante da Empresa **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: